MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Ofício nº 435

Lapa, 23 de Agosto de 2010

27

Senhora Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos a seguir relacionados, a fim de serem submetidos à referendo:

- nº 16026, de 15.07.2010, que denomina de **"Parque Linear Pedro Cordeiro Mendes"**, o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo dos Neves, neste Município;

- nº 16027, de 15.07.2010, que denomina de **"Martin Pedro Hammerschmidt"**, a Escola Municipal localizada na Vila São Cristovão, no Distrito de Mariental, neste Município;

- nº 16028, de 15.07.2010, que denomina de **"Alexandre Weinhardt Silveira"**, o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com a Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro Cohapar, neste Município.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 694 / 2010
30/08/2010 - 11:00
Responsável: VAN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

DECRETO Nº 16026, DE 15 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município

* Considerando a Lei Municipal nº 2311, de 11.05.09;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de **"PARQUE LINEAR PEDRO CORDEIRO MENDES"**, o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo dos Neves, neste Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Julho de 2010

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

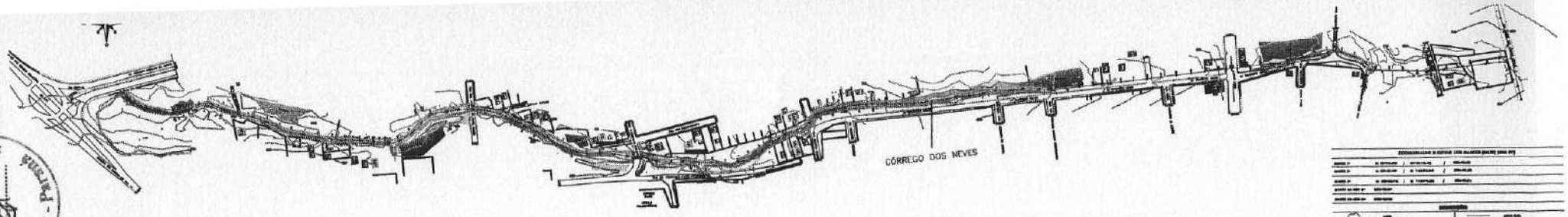
Biografia

Pedro Cordeiro Mendes

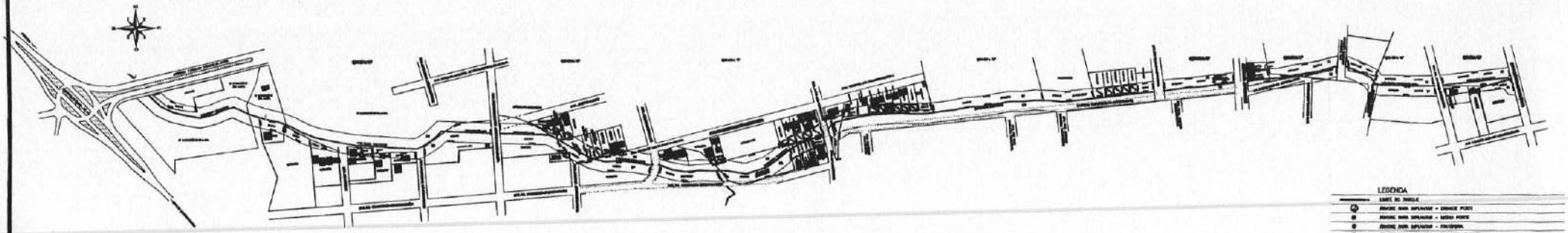
Pedro Cordeiro Mendes nasceu na Lapa no dia 17 de abril de 1937. Filho de Alexandre Mendes da Silveira e Maria da Conceição Cordeiro da Silveira. Fez seus estudos do ensino fundamental na Lapa e formou-se em técnico em contabilidade. Era um dos mais antigos contabilistas da cidade. Casou-se com a Sra Lia Tereza Campanholo Mendes e teve três filhos: Luiz Alexandre, Marcelo e Fabio, e sete netos: Marcela, Camila, Rafaela, Fabricio, Augusto, João Pedro e Lorenza.Sua vida sempre foi pautada pelo envolvimento com a comunidade. Entre suas ações podem ser destacados a fundação de Associação dos Contabilistas da Lapa, e a atuação como sócio fundador do Lions Clube da cidade.Pedro também ajudou nas atividades da paróquia. Trabalhou por mais de 30 anos com Mons. Henrique, colaborando nas festas de Sto. Antonio e São Benedito indo fazer as compras em São Paulo para a vendas nas barraquinhas, que naquela época era explorados pela própria festa. Prestou serviços como contador da igreja, graciosamente por mais de 20 anos. Pela amizade e confiança que Mons. Henrique tinha pelo Pedro, nomeou como "testamenteiro", para depois de sua morte ser o depositário e distribuidor das poucas coisas que possuía. Isto era para Pedro um dos seus maiores orgulhos. No Lar e Educandário S. Vicente de Paula trabalhou 40 anos, 25 anos como provedor da casa e 30 anos como contador sendo 20 anos gratuitamente. O envolvimento com a comunidade também era visto, organizava e assinava as prestações de contas do Dispensário São Benedito e da Associação dos Amigos do Hospital Hipólito. Além dessas atuações fez parte do Conselho Municipal do Trabalho e da Com. Lapa – Companhia de Desenvolvimento da Lapa. Pedro Cordeiro Mendes foi uma pessoa muito conceituada e respeitada. Foi presidente do Sindicato Rural da Lapa desde 1994, e sempre investiu no bom atendimento e na modernização da entidade ficando como presidente até 2009. Foi Produtor rural, e agropecuarista. Por ser um homem apaixonado pelo campo nunca se cansou de lutar por suas idéias, por buscas e conquistas em defesa da agropecuária. Foi serventuário da Justiça. Prestou concurso

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

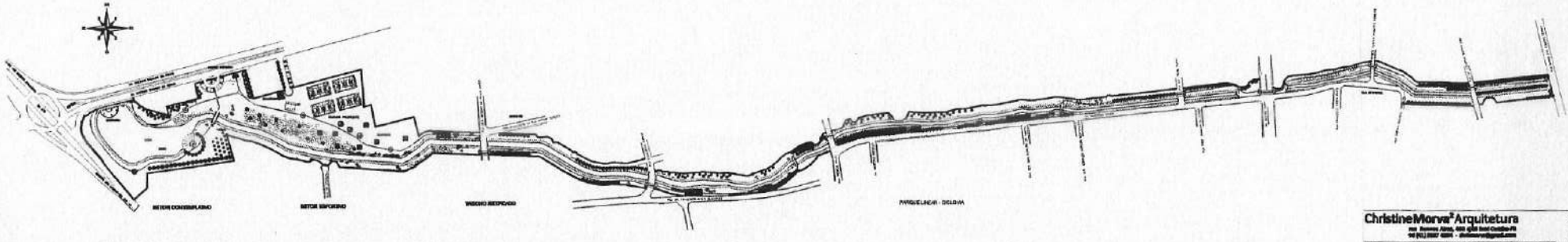
publico e assumiu a Cartório do Distribuidor, partidor, contador, e depositário publico, na Lapa por mais de 35 anos sem nunca ter tirado férias e sem nenhuma ocorrência em sua ficha funcional. Foi um homem que por sua presteza, dedicação ao trabalho e ao serviço voluntário em muitos setores, com sua morte deixou um grande vazio na família e na comunidade.



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL – PARQUE DOS NEVES
EDIFICAÇÕES NA FAIXA DE 30m DO EIXO DO CÓRREGO
ESCALA 1:2000



LEVANTAMENTO – PARQUE DOS NEVES
ÁREAS COM AS INTERVENÇÕES ATINGIDAS PELO PARQUE
ESCALA 1:2000



IMPLANTAÇÃO – PARQUE DOS NEVES

ESCALA 1:2000

Câmara de Vereadores Lapa - Paraná

ChristineMorva® Arquitetura

CIRCUITO HISTÓRICO E AMBIENTAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
PAULO CESAR TARES FURUS

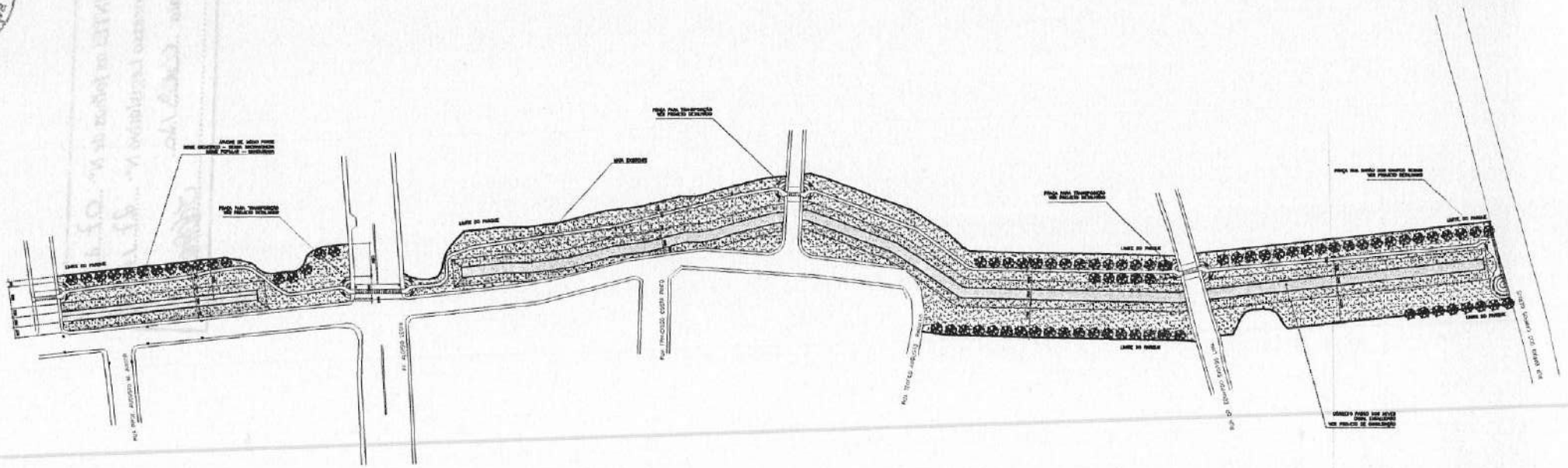
CHRISTINE MORVA

LUIS CARLOS LEODORO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
IMPLANTAÇÃO GERAL

PN–ARQ–01

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná



IMPLANTAÇÃO – PARQUE DOS NEVES
TRECHO / RUA BARÃO DOS CAMPOS GERAIS

ESCALA 1:500

0 1 3 5 10 15 25 50m

ATUALIZAÇÃO			

OBSERVAÇÕES GERAIS

ESPAÇO RESERVADO À PREFEITURA MUNICIPAL

ChristineMorva® Arquitetura

OBRA	CIRCUITO HISTÓRICO E AMBIENTAL DA LAPA
CONTEÚDO	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PARQUE DOS NEVES TRECHO 1
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CHRISTINE MORVA
ASSUNTO	IMPLANTAÇÃO – PARQUE DOS NEVES TRECHO 1 – ACESSO AO MIRANTE
PRANCHA	PN-ARQ-05

LAPA/PR

ARQUITETURA

PQ. DOS NE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2010.

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sumula: Referenda o Decreto nº 16026 de 15 de julho de 2010, que denomina de "Parque Linear Pedro Cordeiro Mendes", o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passos dos Neves.
Protocolado na Secretaria no Dia 30/08/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 31/08/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 30/08/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 31/08/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 31/08/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 03/09/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 20/2010

REFERENDO: DECRETO Nº 16026 – NOMINAÇÃO DE PARQUE

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de referendo, solicitado pelo Senhor Prefeito, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 69, inciso XXXI, do **Decreto nº 16026, de 15 de julho de 2010**[1], denominando de **"PARQUE LINEAR PEDRO CORDEIRO MENDES"**, o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo das Neves.

2. ANÁLISE JURÍDICA DO REFERENDO

Em primeiro ponto cumpre destacar que, conforme disposto no artigo 69, *"caput"*, incisos VI e XXXI, da LOM, compete ao Prefeito Municipal:

> **Art. 69 – Ao Prefeito compete:**
> **(...)**
> **VI – regulamentar lei;**
> **(...)**
> **XXXI - denominar próprios e logradouros públicos com referendum da Câmara Municipal;**
> **(...)**

Além dessa observação, tratando-se da nominação de próprios e logradouros públicos, tal regulamentação por Decreto se faz na conformidade da Lei Municipal nº 2311, de 11 de maio de 2009.

> **Art. 1º - As proposições, tanto do Legislativo, quanto do Executivo, que tem como objetivo a nominação, ou a alteração da nominação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público passam a ser disciplinados por essa Lei.**

[1] Em anexo no Ofício nº 435, além do Decreto nº 16026, biografia e mapa indicativo.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

(...)
Art. 2º - As proposições para a nominação ou a alteração da nominação dos locais acima nomeados, deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:
I – Biografia ou "curriculum vitae" do homenageado, quando se tratar de homenagem a pessoas.
II – Exposição de motivos, fundamentados, quando se tratar de nomes não vinculados a pessoas.
III – Memorial descritivo e/ou mapa que indique, de forma precisa, a localização, do logradouro.

Portanto, o Decreto a ser referendado possui os indicativos de estar consoante a legislação pertinente, não havendo óbice ao seu *referendum*, restando aos nobres edis analisar o seu mérito.

CONCLUSÃO:

Assim, portanto, os fundamentos legais, para o entendimento que o **DECRETO Nº 16026, de 15 de julho de 2010** – denominando de **"PARQUE LINEAR PEDRO CORDEIRO MENDES"**, o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo das Neves encontra-se **APTO PARA SER REFERENDADO** por esta Egrégia Casa de Leis.

É o parecer

Lapa, 08 de setembro de 2010.

Luis Adolfo Kutax
OAB/PR 44476

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 27/2010

Súmula: Denomina de "PARQUE LINEAR PEDRO CORDEIRO MENDES" o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo dos Neves, neste Município.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo de Lei numero 27/2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a denominação *de "PARQUE LINEAR PEDRO CORDEIRO MENDES" o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo dos Neves, neste Município.*

Anexou-se a biografia do senhor Pedro Cordeiro Mendes.

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, tem-se que o Projeto apresentado encontra amparo jurídico legal, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 13 de setembro de 2010.

Acyr Hoffmann
Relator

João Renato Leal Afonso
Presidente

José Francisco Hoffmann
Membro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2010.

Súmula: Denomina de "PARQUE LINEAR PEDRO CORDEIRO MENDES" o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo dos Neves, neste Município.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica denominado de "PARQUE LINEAR PEDRO CORDEIRO MENDES" o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo dos Neves, neste Município.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 13 de setembro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro.